DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 13
Outros atos 13

Poder Legislativo 17
Licitações e Contratos 17
Comunicados 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.994, DE 30 DE JUNHO DE 2026
(Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, e

Considerando as atribuições conferidas no art. 5º da Lei Municipal nº 3.411, de 26 de junho de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto, não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.411, de 26 de junho de 2025), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 30 de Junho de 2.026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de Junho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO - DECRETO Nº 2.994, DE 30 DE JUNHO DE2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO		
Ficha: 27	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 91	08.244.0013.2036.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 12 04	DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 245	12.361.0029.2056.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Ficha: 337	10.301.0036.2064.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.000,00
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 13 03	DIVISÃO PROGRAMAS ESTADUAIS SAÚDE		
Ficha: 352	10.301.0036.2090.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 13 04	DIVISÃO PROGRAMAS FEDERAIS SAÚDE		
Ficha: 359	10.301.0036.2070.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	366.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.112.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO		
Ficha: 19	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 84	08.244.0013.2036.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 12 04	DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 241	12.361.0029.2056.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
Ficha: 338	10.301.0036.2064.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-666.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 13 03	DIVISÃO PROGRAMAS ESTADUAIS SAÚDE		
Ficha: 356	10.301.0036.2090.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-16.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.112.000,00

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.995, DE 06 DE JULHO DE 2026

(Dispõe sobre o recebimento antecipado de área institucional e destinada a equipamentos comunitários, para compensação de futuros loteamentos, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.751, de 09 de janeiro de 2013, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o Processo Administrativo nº 2109/2025, por meio do qual o empreendedor manifestou interesse em realizar a doação antecipada de área institucional e destinada a equipamentos comunitários, para compensação em futuros empreendimentos de parcelamento do solo;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.751, de 09 de janeiro de 2013, que autoriza o Poder Público a receber antecipadamente áreas institucionais e para equipamentos comunitários, mantendo o direito de escolha de sua localização, mediante formalização por Decreto;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras, que reconheceu a viabilidade urbanística da área ofertada;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação constituída pela Portaria SARH nº 036/2026, que atribuiu valor à área ofertada;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, que concluiu pela legalidade do recebimento antecipado da área;

CONSIDERANDO o interesse público na incorporação antecipada de área destinada à implantação de equipamentos públicos e comunitários;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o recebimento antecipado, pelo Município de Rio das Pedras, da área institucional destinada à implantação de equipamentos comunitários, ofertada pelo empreendedor Fazenda Santa Maria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (CNPJ/MF 22.629.227/0001-33), nos termos do Processo Administrativo nº 2109/2025, para fins de compensação em futuros loteamentos, na forma prevista no § 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.751, de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º. A área objeto do presente Decreto, corresponde ao imóvel descrito no memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 2109/2025, devidamente matriculado (em maior área) sob nº 133.353 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba-SP. Localizada no perímetro urbano do município de Rio das Pedras - SP, inscrito no cadastro municipal sob nº 000015156 (inscrição nº 0124250900001), assim identificados:

1

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

O perímetro inicia-se do ponto 37 – 38 que se localizada com frente para Estrada Municipal Francisco Merloto, que assim se descreve:

TRECHO	DISTÂNCIA	RUMO	CONFRONTANTES
37-38	22,26 m	52°29'57"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
38-39	12,28 m	72°15'43"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
39-40	19,71 m	86°28'55"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
40-41	12,32 m	89°02'21"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
41-37H	54,19 m	72°18'36"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
37H- 37G	89,87 m	07°54'30"NW	Área remanescente
37G-37F	8,45 m	62°32'24"NW	Área remanescente
37F-37E	29,77m	75°53'31"NW	Área remanescente
37E-37D	15,80m	83°11'46"SW	Área remanescente
37D-37C	27,56m	35°30'03"SW	Área remanescente
37C-37B	24,58m	25°36'14"SW	Área remanescente
37B-37A	29,14m	31°55'58"SW	Área remanescente
37A-37	30,27m	12°26'21"SW	Área remanescente
ÁREA: 9.674,82 m²			

Área Remanescente da matrícula:

TRECHO	DISTÂNCIA	RUMO	CONFRONTANTES
47-48	149,65 m	45°40'57"NW	Matrícula 133.354
48-49	37,50 m	44°19'3"NE	Matrícula 133.354
49-50	41,82 m	R=60,23m	Matrícula 133.354
50-51	127,63 m	45°38'1"NW	Matrícula 133.354
51-52	107,60 m	46°31'4"SW	Matrícula 133.354
52-53	117,50 m	47°53'21"NW	Matrícula 133.354
53-54	122,46 m	47°44'26"NE	Matrícula 133.354
54-55	232,40 m	45°35'44"SE	Matrícula 133.354
55-56	28,20 m	R=60,23m	Matrícula 133.354
56-57	50,07 m	R=338,20m	Matrícula 133.354
57-58	26,50 m	45°40'46"NW	Matrícula 133.354
58-59	130,33 m	R=313,20m	Matrícula 133.354
59-60	10,80 m	R=384,59m	Matrícula 133.354
60-17	750,84 m	82°32'44"NW	Matrícula 127.366 – 217,94m Matrícula 125.572 – 532,90m
17-18	227,83 m	82°34'46"NW	Matrícula 81.650
18-19	363,97 m	6°26'53"SW	Matrícula 81.650
19-20	56,02 m	88°25'39"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
20-21	31,44 m	88°31'46"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
21-22	35,76 m	82°32'44"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
22-23	54,75 m	78°6'0"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
23-24	54,84 m	80°38'38"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
24-25	25,56 m	77°1'45"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
25-26	24,61 m	71°23'34"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
26-27	33,93 m	64°34'45"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
27-28	34,31 m	62°43'25"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto

2

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

28-29	73,91 m	53°59'15"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
29-30	42,89 m	54°44'10"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
30-31	56,62 m	53°7'39"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
31-32	18,93 m	58°27'58"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
32-33	25,64 m	67°16'17"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
33-34	18,01 m	58°54'5"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
34-35	58,55 m	66°38'40"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
35-36	40,34 m	61°40'28"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
36-37	43,47 m	55°8'59"SE	Estrada Mun. Francisco Merloto
37-37A	30,27 m	12°26'21"NE	Área institucional
37A-37B	29,14 m	31°55'58"NE	Área institucional
37B-37C	24,58 m	25°36'14"NE	Área institucional
37C-37D	27,56 m	35°30'03"NE	Área institucional
37D-37E	15,80 m	83°11'46"NE	Área institucional
37E-37F	29,77 m	75°53'31"SE	Área institucional
37F-37G	8,45 m	62°32'24"SE	Área institucional
37G-37H	89,87 m	07°54'30"SE	Área institucional
37H-42	78,20 m	72°18'36"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
42-43	51,13 m	69°7'12"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
43-44	58,19 m	69°43'16"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
44-45	29,62 m	74°33'30"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
45-46	74,61 m	71°58'12"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
46-47	17,43 m	83°47'4"NE	Estrada Mun. Francisco Merloto
ÁREA: 414.553,30 m²			

Parágrafo único. O valor atribuído à área de 9.674,82 m², é de R$ 890.083,44 (oitocentos e noventa mil, oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 036/226, integrante do Processo Administrativo nº 2109/2025.

Art. 3º. O recebimento antecipado da área constitui antecipação da obrigação prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 2.751, de 09 de janeiro de 2013, gerando crédito urbanístico exclusivamente para fins de compensação da obrigação de doação de áreas institucionais em futuros loteamentos de responsabilidade do mesmo empreendedor, observadas a legislação vigente e as condições estabelecidas em cada processo de aprovação.

§ 1º A compensação de que trata este artigo, dependerá da aprovação individual de cada futuro loteamento pelo Município.

§ 2º O crédito decorrente deste Decreto, não poderá ser utilizado em desacordo com os percentuais, exigências urbanísticas e demais requisitos previstos na legislação vigente por ocasião da análise de cada empreendimento.

Art. 4º. O presente Decreto não implica aprovação prévia de loteamento, desmembramento, condomínio urbanístico ou qualquer outro empreendimento de parcelamento do solo, permanecendo sua aprovação condicionada ao cumprimento integral da legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como à obtenção de todas as licenças e autorizações legalmente exigidas.

3

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Art. 5º. A área recebida permanecerá vinculada à finalidade pública, destinando-se exclusivamente à implantação de equipamentos comunitários e institucionais, vedada alteração de sua destinação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Art. 6º. A formalização da transferência da propriedade, dar-se-á mediante escritura pública de doação, sem ônus para o Município, seguida do competente registro perante o Registro de Imóveis, ocasião em que a área será incorporada definitivamente ao patrimônio municipal.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Obras, acompanhar a utilização do crédito urbanístico decorrente deste Decreto, nos futuros processos de parcelamento do solo, observando os limites legais e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 2109/2025.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 06 de julho de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810
Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.07.06 17:00:30 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT.

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.997, DE 13 DE JULHO DE 2026
(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

considerando o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

considerando que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT;

considerando que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

D E C R E T A

Art. 1º. O Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT, Daniel Gonçalves, RG nº 14.297.532 e CPF/MF nº 064.458.558-73, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 067/2026, de 13.07.2026, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas, no período de 14.07.2026 à 28.07.2026.

Parágrafo único - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

Art. 2º. O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

Art. 3º. As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 13.07.2026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 13 de julho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.998 DE 14 DE JULHO DE 2026
(Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, e

Considerando as atribuições conferidas no art. 4º da Lei Municipal nº 3.428, de 11 de dezembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 249.000,00, distribuídos nas dotações orçamentárias, conforme consta do anexo deste decreto.

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das dotações orçamentárias, conforme consta do anexo deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 14 de Ju lho de 2.026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de Julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS BUZETTO
Data: 14/07/2026 16:00:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS BUZETTO
Prefeito

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES
Data: 14/07/2026 16:11:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO - DECRETO Nº 2.998 DE 14 DE JULHO DE 2026

02 02 08	DESPESAS DE NATUREZA ESTADUAL			
57	04.122.0012.2190.0000 4.4.90.52.00 02 100 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	249.000,00	F.R.: 0 02 00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH			
18	04.122.0012.2240.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-249.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.999, DE 20 DE JULHO DE 2026
(Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, e

Considerando as atribuições conferidas no art. 5º da Lei Municipal nº 3.411, de 26 de junho de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto, não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.411, de 26 de junho de 2025), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 20 de Julho de 2.026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de Julho de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810

Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.07.20 11:27:39 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES
Data: 20/07/2026 12:57:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO - DECRETO Nº 2.999, DE 20 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 05 05	FUNDOASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL		
Ficha: 102	08.244.0009.2041.0000	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS ESTA	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 05 05	FUNDOASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL		
Ficha: 103	08.244.0009.2041.0000	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS ESTAI	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 104	08.244.0009.2041.0000	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS ESTAI	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-15.000,00

Atos de Pessoal

Outros atos

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 042/2026 de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Admissão de Servidor em razão da Aprovação em Concurso Público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir o abaixo relacionado para a prestação de serviços junto a esta municipalidade em virtude da aprovação em Concurso Público:

EDITAL	HOMOLOGAÇÃO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO
02/2025	**27/03/2026**	**BIANCA MARTINS DE SOUZA** **CPF: 536.680.178-83**	**Merendeiro**	**17/06/2026**	**04/O**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de junho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 043/2026 de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Admissão de Servidor em razão da Aprovação em Concurso Público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir o abaixo relacionado para a prestação de serviços junto a esta municipalidade em virtude da aprovação em Concurso Público:

EDITAL	HOMOLOGAÇÃO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO
02/2025	**27/03/2026**	**ELIANA APARECIDA DELFINO DA SILVA** **CPF: 095.952.858-03**	**Merendeiro**	**17/06/2026**	**04/O**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de junho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 044/2026 de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Admissão de Servidor em razão da Aprovação em Concurso Público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir o abaixo relacionado para a prestação de serviços junto a esta municipalidade em virtude da aprovação em Concurso Público:

EDITAL	HOMOLOGAÇÃO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO
02/2025	**27/03/2026**	**GESSIELE GAUDENCIO OLIVEIRA** CPF: 411.278.588-74	**Merendeiro**	**17/06/2026**	**04/O**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de junho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SRH Nº 045/2026 de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Admissão de Servidor em razão da Aprovação em Concurso Público

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir o abaixo relacionado para a prestação de serviços junto a esta municipalidade em virtude da aprovação em Concurso Público:

EDITAL	HOMOLOGAÇÃO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO
02/2025	**27/03/2026**	**SUZANE NOVAIS SANTOS** CPF: 087.229.146-41	**Merendeiro**	**17/06/2026**	**04/O**

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de junho de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO – SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais e equipamentos, instalação, integração elétrica, homologação junto à concessionária de energia, comissionamento e entrada em operação de sistema de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid), destinado ao atendimento das necessidades energéticas da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, incluindo mão de obra, responsabilidade técnica e demais serviços necessários à completa implantação e funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IMPORTANTE: Informamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 0002/2026 encontra-se SUSPENSO, por prazo indeterminado, em razão da necessidade de retificação do Edital e de seus anexos, em decorrência do acolhimento de impugnação administrativa.

Após a conclusão das adequações necessárias, o Edital será republicado, com a reabertura dos prazos para apresentação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão acompanhar as atualizações do certame por meio do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

UASG: 930864 – Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br – telefone: (19) 3493-8300- O Edital, seus anexos e demais atos referentes ao certame poderão ser consultados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP (https://www.camarariodaspedras.sp.gov.br/licitacao), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/).

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Câmara Municipal de Rio das Pedras, 20 de julho 2026– Emerson Ricardo Vieira – Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras.

.....